



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.409, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993.-

"Concede Abono e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um **ABONO/DE NATAL**, no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), / aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, inclusive da Câmara Municipal.-

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos / Adicionais Suplementares até o limite de CR\$ 2.360.000,00 (dois/ milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais), nas dotações de Pessoal Civil, para atender a despesa especificada no artigo/ anterior.-


Artigo 3º - A cobertura financeira a que se refere o artigo 2º da presente / Lei, será efetuada com recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADO**, a se verificar no presente exercício.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês de dezembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo